



**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO N.º 033/CMDCA/2025.**

**Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 543/2019, em reunião plenária realizada no dia 12 de Agosto de 2025;

**CONSIDERANDO:**

1. O Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a saber: “As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [...]”.
2. Considerando a Resolução nº105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o capítulo IV que trata do registro das entidades e programas de atendimento.
3. Considerando a Resolução nº106/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções nº 105/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente.
4. Considerando a Resolução nº116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente.
5. Considerando a Resolução nº 055/CMDCA/2022, dispõe sobre Registro de Organizações da Sociedade Civil - OSC's e inscrição de Projetos, Programas e Serviços Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
6. Considerando a Lei nº 4811 de 16 de julho de 2025, que institui, no Município de Lages, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.





**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

7. Considerando Ofício nº 101/2025-DPSEAC, solicitando apreciação e inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
8. Considerando a análise realizada pela Comissão de Políticas Públicas, Capacitação, Formação, Orçamento e Finanças Públicas e Comissão Comunicação e Normas do CMDCA, dos documentos apresentados e posterior visita institucional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 2º:** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, é integrante do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 3º:** O registro tem validade de 4 (quatro) anos, compreendendo o período de 12 de Agosto de 2025 à 12 de Agosto de 2029.

**Art. 4º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 12 de Agosto de 2025.

**Camila Moraes de Oliveira**  
**Coordenadora Geral CMDCA**

